

**PLANO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAS

As empresas “**Gaúcho Indústria e Comércio de Confeções LTDA, Tradição Gaúcha Confeções de Peças de Vestuário LTDA e Agnaldo Reis ME**” EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, doravante denominadas simplesmente de “**Grupo Gaúcho**”, apresenta seu Plano de Recuperação Judicial em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 (a “Lei de Falências”):

O “**Grupo Gaúcho**” atua no ramo de indústria e comércio de indumentária gaúcha à mais de 28 anos e é respeitado e reconhecido por isso. Sua primeira empresa foi fundada no ano de 1993.

Por um logo período sempre honrou seus compromissos, gerou empregos e riqueza para a economia de nosso país. Mas no ano de 2015 a crise financeira atingia os municípios gaúchos e o risco de contágio do Mormo (doença dos cavalos que pode atingir os humanos) obrigou pelo menos 118 cidades do Rio Grande do Sul a **cancelarem os Desfiles Farroupilhas**. As empresas do Grupo Gaúcho trabalham especificamente com produtos gauchescos, sendo que a sua época de safra, ou natal propriamente dito, é justamente a Semana Farroupilha e mais especificamente referente ao desfile de 20 de setembro, onde em regra as pessoas que desfilam adquirem produtos da tradição gaúcha, como bombachas, botas, arreios entre outros. Pois bem com o cancelamento do desfile as vendas caíram à patamares nunca antes enfrentado pelas empresas requerentes, sendo que toda a expectativa de venda foi frustrada, e ainda, os investimentos já haviam sido feitos quando do cancelamento dos desfiles e a produção bem como a compra de produtos de terceiros teria que ser paga de alguma forma.

Após o cancelamento dos desfiles, que acarretou as primeiras, o por não dizer, pesadas dificuldades financeiras aos requerentes, surgiu a maior crise já existente no Brasil, pegando os recuperandos totalmente descapitalizados, dependendo de financiamentos bancários e uso de cheque especial para sua sobrevivência financeira, a custos altíssimos, sendo que toda a produção e comercialização a partir daí acabou sendo direcionada para pagar as instituições financeiras (Bancos), o que tornava-se mais difícil o cumprimento de suas obrigações.

Outro fator que contribuiu muito com a situação financeira precária dos requerentes, foi o aumento da inadimplência e a retração que todo o setor que comercializa Indumentária Gaúcha, que já vinha acontecendo nos anos que se sucederam à 2015, lembrando que, duas das três empresas requerentes, trabalham Industrializando produtos e comercializado à revendedores do setor de Indumentária Gaúcha.

Com a queda de Faturamento e o aumento excessivo das despesas financeiras as empresas se viram obrigadas à repassar para o custo dos produtos essas demandas, o que fez com que as mesmas perdessem em competitividade e por consequência contribuiu ainda mais para o aumento das dificuldades financeiras das empresas.

Além desses aspectos, outros fatores afetaram a empresa, a saber:

- a) As empresas recuperandas, como foi citado acima, foram obrigadas a vender seus estoques com margem muito baixas, ou até mesmo margens negativas nas safras subsequentes ao ano de 2015, inclusive gerando resultados operacionais negativos.
- b) Por consequência, a crise financeira fez com que as empresas se endividassem com instituições financeiras na tentativa de honrar seus compromissos com os fornecedores.
- d) Dessa forma, o fluxo de caixa ficou diretamente afetado, não sendo suficiente para o cumprimento de suas obrigações, implicando em atrasos nos pagamentos dos fornecedores de matéria-prima e produtos de terceiros, bem como seus compromissos com os agentes financeiros.

e) Entretanto, como permanecem os bons fundamentos de longo prazo, o Grupo Gaúcho vislumbra pagar seus credores mantendo seu quadro de colaboradores e voltar a crescer gerando mais vagas de emprego diretas e indiretas e por consequência colaborar para o crescimento da economia como um todo.

2 – JUSTIFICATIVAS PARA UM NOVO PLANO

Após deferido o pedido de Recuperação Judicial, as empresas esperavam ganhar folego, para voltar a se capitalizar e enfrentar o desafio de pagar os credores, conforme proposto pelo Plano de Pagamento outrora apresentado. Mas logo após esse fato, tiveram acontecimentos marcantes que mudaram todo o curso da história das Empresas, bem como do mundo de uma maneira geral.

As empresas recuperandas, na verdade, não tiveram consciência do real alcance de uma recuperação judicial, e não se preparam previamente para os meses seguintes ao seu deferimento. Não fizeram reservas financeiras, não mudaram domicílio de recebíveis, entre outras ações necessárias para enfrentar uma situação destas. Isso possibilitou que os credores bancários efetuassem vários débitos e sequestros indevidos, pois os mesmos demoraram à serem notificados do impedimento de debitar tais valores por ocasião das Empresas encontrarem-se em Recuperação Judicial.

Chegar ao ano de 2020 com as Empresas em funcionamento precário, pois enfrentaram o ano de 2019 totalmente descapitalizadas, sem crédito e com pouquíssimos recursos, o que requereu muita habilidade e negociação para passar por esse período.

Somado à esses fatores, no início do ano de 2020 vem a Pandemia de Covid 19 que impactou profundamente a recuperação do caixa das empresas, pois o segmento que as mesmas atuam vive de eventos (Bailes, Rodeios, Cavalgadas, Desfile Farroupilha, etc.) E estes, praticamente não existiram nesses dois últimos anos, dificultando e muito a sobrevivência das Empresas.

CONSIDERAÇÕES

I – Considerando que, as empresas do **“Grupo Gaúcho”** por enfrentarem dificuldades econômicas e financeiras e estarem muito próximas de se tornarem incapazes de pagar suas dívidas, ajuizaram um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências, e devem submeter o seu Plano à homologação judicial;

II – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências, eis que pormenoriza os meios de recuperação das empresas acima citadas de forma viável;

III – Considerando que, por força do Plano as empresas do **“Grupo Gaúcho”** buscam superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a sua atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;

O **“Grupo Gaúcho”** submete o Plano referido à aprovação da assembleia geral de credores (a “Assembleia de Credores”), a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências, e à homologação judicial.

4 – O PLANO

O Plano tem o objetivo de permitir às empresas do “**Grupo Gaúcho**” superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos.

Devido à viabilidade econômica e ao valor agregado da “**Marca Gaúcho**”, a manutenção de suas atividades é uma medida muito mais vantajosa para os Credores do que sua liquidação.

5 – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

O Plano prevê a recuperação do “**Grupo Gaúcho**” por meio das seguintes medidas:

5.1 Reescalonamento do endividamento

O Plano prevê parcelamento das dívidas por período necessário com alteração no prazo e na forma de pagamento aos credores

5.2 Venda de Ativos

As empresas tem um veículo que está ocioso e pretende vender para ajudar na capitalização do caixa das empresas o que irá ajudar na captação de recursos para honrar o pagamento aos credores

5.3 Providências destinadas ao reforço de caixa

As empresas recuperandas estão implantando uma série de medidas visando a otimização de recursos à fazer frente às obrigações assumidas no Plano. Nesse sentido, o corte de custos, melhoria de processos e uma política de não distribuição de dividendos aos sócios durante o período da recuperação já foram tomadas.

5.4 Realinhamento Financeiro

Esse é um tema recorrente na pauta das reuniões de liderança das empresas recuperandas e o que tem se discutido é uma nova visão de gestão financeira que já vem sendo implementada e inclusive sinalizando bons resultados até mesmo nesse último ano de Pandemia de Covid-19.

5.5 Aumento da Receita Operacional

Nesses últimos anos as empresas vinham sofrendo queda brusca no faturamento, causada pela crise econômica do país, efeitos da Pandemia de Covid-19 e também pela perda de competitividade devido aos preços praticados, que foram majorados para cobrir as despesas financeiras que estavam onerando significativamente o custo dos seus produtos.

Segue algumas estratégias que já estão em práticas pra alcançar esse objetivo

a. Política de preços

Com a diminuição das despesas financeiras, diminuição do custo operacional e otimização dos recursos empregados na gestão das Empresas, os preços foram ajustados à uma nova realidade, tornando-se muito mais competitivos no mercado o que contribuirá significativamente para o aumento do faturamento após a Pandemia de Covid-19.

b. Marketing Digital

Outro fator muito importante, é que as empresas estão se modernizando no aspecto do marketing digital, pois tem hoje uma comunicação muito intensa e direta com seus clientes nas redes sociais, através de Instagram, Facebook, WhatsApp entre outros e isso tem contribuído muito na redução de custos, bem como no aumento de receita.

c. Vendas Online

Não é novidade nenhuma que atualmente as vendas online são a principal ferramenta de venda do comércio mundial, pelo alcance, custo e praticidade para o consumidor, e principalmente durante à Pandemia de Covid-19 que isolou as pessoas em suas residências, diminuiu drasticamente a circulação nas ruas, influenciando o modo do consumo, privilegiando o e-commerce. Nesse sentido as empresas recuperandas aproveitaram o fato e implantaram um setor de venda online que hoje já conta com nove colaboradores e vem colhendo ótimos resultados.

6 – REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial implica em novação de todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial que serão pagos pelas empresas nos prazos e formas estabelecidas neste Plano, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente.

6.1 Início dos prazos de pagamento

Os prazos previstos para pagamento aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, somente terão início a partir da data de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

6.2 Forma de Pagamento

Os créditos serão quitados mediante TED, DOC ou PIX, sendo responsabilidade exclusiva do credor informar os dados bancários a recuperanda. A comunicação deverá ser encaminhada com cópia ao administrador judicial. A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará descumprimento do presente plano de recuperação judicial.

6.3 Antecipação de pagamentos

A empresa recuperanda poderá antecipar o pagamento de qualquer credor sujeito ao plano, desde que tais antecipações não prejudiquem o pagamento regular dos demais créditos. As antecipações poderão ser feitas mediante descontos concedidos livre e espontaneamente pelos credores que desejarem receber antecipadamente, mediante adesão ao plano de aceleração de pagamentos que poderá ser oportunamente apresentado aos credores pela recuperanda.

6.4 Majoração ou inclusão de créditos

Na hipótese de majoração de crédito ou inclusão de um novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes.

6.5 Compensação

A recuperanda poderá compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos frente aos respectivos credores sujeitos ao Plano, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos/debitados indevidamente das contas das empresas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

6.6 Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação. Com a ocorrência da quitação os credores sujeitos ao Plano renunciarão à todo e qualquer crédito sujeitos à Recuperação Judicial, e não mais poderão reclamá-los contra a recuperanda, seus diretores, sócios, agentes, funcionários, sucessores e avalistas das operações de crédito.

7 – PROPOSTA DE PAGAMENTO

As empresas recuperandas propõem as seguintes condições de pagamento para cada classe de credores.

7.1 Credores Com Garantia Real

50% de deságio sobre o valor do crédito
Prazo de pagamento de 5 anos
Atualização pela TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização anual

7.2 Credores Quirografários

50% de deságio sobre o valor do crédito
Prazo de pagamento de 10 anos
Atualização pela TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização anual

OBS: A parcela mínima à ser paga por credor Quirografário, será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano, salvo nos casos que um valor menor seja para quitar o saldo devedor total do crédito.

7.2 Credores das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

50% de deságio sobre o valor do crédito
Prazo de pagamento de 2 anos
Atualização pela TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização anual

OBS: O credor ME, ou EPP que tiver crédito igual ou inferior o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) receberá em um único pagamento no vencimento da primeira parcela.

8 – EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em decorrência do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas do Grupo Gaúcho, verificam-se os seguintes efeitos

8.1 Extinção de processos judiciais

Os credores sujeitos à Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da homologação do Plano:

- a) Ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito ao plano contra a recuperanda.
- b) Executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a recuperanda, relacionadas a qualquer crédito sujeito ao Plano.
- c) Penhorar quaisquer bens das empresas, para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano.
- d) Criar ou executar qualquer garantia real sobre bens de direito da recuperanda, para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano.
- e) Reclamar qualquer direito de compensação contar qualquer crédito devido à recuperanda, com os seus créditos sujeitos ao Plano.
- f) Todas as execuções judiciais em curso contra a recuperanda, relativas aos créditos sujeitos ao Plano serão extintas, as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

8.2 Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida

Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos à Recuperação Judicial que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito à Recuperação Judicial deverá providenciar a habilitação da referida quantia na lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano. Todo o crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou recebimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da Recuperação Judicial.

8.3 Modificação do Plano na assembleia geral de credores

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela empresa recuperanda a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovadas pela recuperanda e sejam submetidos à votação na Assembleia Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput ou 1º, da LREF.

8.4 Julgamento posterior de impugnações de crédito

Os credores sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardada.

8.5 Divisibilidade das previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição no Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo juízo da recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

8.6 Encerramento da Recuperação judicial

A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento das empresas recuperandas.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, bem como das medidas e premissas à serem adotadas pelo Plano, da constatação da coerência e consistência dos demonstrativos e projeções financeiras aqui apresentados e principalmente da capacidade de pagamento aos credores, e considerando que:

- a) As projeções dos demonstrativos financeiros refletem as futuras atividades da empresa e que foram realizadas dentro de um padrão consistente e factível;
- b) Adoção das medidas de otimização de recursos, realinhamento financeiro, visão estratégica alinhada com as necessidades do mercado visando dar continuidade à empresa;
- c) As receitas brutas, custos e despesas operacionais projetados permitem a obtenção de fluxos de caixa positivos, em níveis suficientes para poder cumprir com o cronograma de pagamentos aos credores.

Com essas considerações, nos permite afirmar que o Plano de Recuperação apresentado é viável economicamente e atende aos interesses de todos credores do “**Grupo Gaúcho**”, pois permitirá equacionar o pagamento de todas as suas dívidas, sendo que a manutenção de suas atividades é uma medida mais vantajosa para os credores do que a sua liquidação.

Laudo Econômico-Financeiro

**Parecer Técnico sobre o
Plano de Recuperação Judicial
Lei nº 11.101/05**

I – GRUPO GAÚCHO – HISTÓRICO

O “**Grupo Gaúcho**” iniciou suas atividades no ano de 1993 por ocasião da criação da primeira empresa que chama-se “**Agnaldo Reis ME**” (Loja Casa do Gaúcho) situada na cidade de Uruguaiana. O negócio começou com uma pequena loja de aproximadamente 35 metros quadrados com apenas um funcionário e seu fundador. Com o passar dos anos mudou de endereço, cresceu e logo o seu fundador percebeu uma oportunidade e abriu a sua segunda empresa no ano de 1999 criando a “**Gaúcho Indústria e Comércio de Confeções LTDA**” (Fábrica de Bombachas) iniciando suas atividades com apenas duas costureiras. A partir desse empreendimento o grupo começou a crescer aos poucos já que seu fundador não dispunha de muitos recursos se não o de capital de terceiros para investimento nos seus negócios. No ano de 2001 foi fundada mais uma Empresa “**Tradição Gaúcha Confeções de Peças de Vestuário LTDA**” (Loja de Artigos Gauchescos). A partir de então o Grupo começou a crescer criou a “**Marca Gaúcho**” hoje reconhecida em todo o sul do Brasil como referência em comercialização de produtos ligados à cultura gaúcha. Chegou a ter em seu quadro de funcionários mais de 100 colaboradores diretos e mantinha também mais de 200 empregos indiretos através das Facções que prestavam serviços ao grupo. Hoje o Grupo conta com mais de 30 colaboradores diretos e ajuda a manter cerca de 80 postos de empregos indiretos.

Recuperação Judicial

As empresas “**Gaúcho Industria e Comércio de Confeções LTDA, Tradição Gaúcha Confeções de Peças de Vestuário LTDA e Agnaldo Reis ME**” ingressaram na Justiça no dia 12/12/2018 com pedido de Recuperação Judicial, deferido no dia 13/12/2018.

O pedido foi à alternativa encontrada pelas recuperandas para assegurar a continuidade operacional das Empresas. O objetivo é preservar o valor de seus ativos enquanto as negociações com os credores são realizadas, de modo que a recuperação financeira possa acontecer de forma organizada e uma adequada estrutura de capital seja restabelecida, equacionando de forma equilibrada a satisfação de seus credores e a capacidade de pagamento das empresas.

II - O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I) OBJETIVOS DO PLANO:

O Plano de Recuperação Judicial, elaborado pelo “**Grupo Gaúcho**” e consultores financeiros, a ser apresentado a este MM Juízo, tem por objetivo demonstrar a reestruturação de suas operações destacando-se os seguintes pontos principais:

- “**Grupo Gaúcho**” vem passando por dificuldades econômicas e financeiras que comprometeram o cumprimento de suas obrigações;
- Em resposta a essas dificuldades, o “**Grupo Gaúcho**” ajuizou em 12 de dezembro de 2018 um pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei de Falências;
- O Plano a ser apresentado cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFRE) uma vez que:
 - a) São discriminados os meios de recuperação a serem empregados.
 - b) Fica demonstrada da viabilidade econômico-financeira do “**Grupo Gaúcho**”.
- O Plano a ser apresentado tem por objetivo viabilizar que o “**Grupo Gaúcho**”, que busca superar a crise econômico-financeira em que se encontra, permitindo que as empresas continuem suas atividades empresariais.

- A viabilização do Plano irá permitir:
 - a) A preservação da função social da sua atividade, mantendo as condições de entidades geradoras de riquezas, empregos (diretos e indiretos) e tributos. Através de um conjunto de demonstrativos financeiros fica identificada a geração de caixa suficiente para fazer frente aos seus compromissos correntes.
- O Plano visa precipuamente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e o cronograma dos pagamentos que lhe são oferecidos.
- A viabilidade econômico-financeira é constatada através:
 - a) Da suficiência e compatibilidade entre a capacidade de geração de caixa e o cronograma de pagamento aos credores, frente aos seus compromissos operacionais e não operacionais;
 - b) Da consistência, coerência e confiabilidade dos demonstrativos financeiros projetados e planilhas que foram geradas e que são apresentadas nos Anexos deste trabalho;

PAGAMENTO DOS CREDITORES

Credores com Garantia Real:

50% de deságio sobre o valor do crédito
 Prazo de pagamento de 5 anos
 Atualização pela TR + 2% a.a.
 Periodicidade de amortização anual

Os Credores com Garantia Real serão pagos em 05 (cinco) parcelas com os seguintes percentuais e datas de vencimento:

- Primeira parcela: Será pago 20% do valor devido com vencimento em 20/09/2022
- Segunda parcela: Será pago 20% do valor devido com vencimento em 20/09/2023
- Terceira parcela: Será pago 20% do valor devido com vencimento em 20/09/2024
- Quarta parcela: Será pago 20% do valor devido com vencimento em 20/09/2025
- Quinta parcela: Será pago 20% do valor devido com vencimento em 20/09/2026

Credores Quirografários:

50% de deságio sobre o valor do crédito
 Prazo de pagamento de 10 anos
 Atualização pela TR + 2% a.a.
 Periodicidade de amortização anual

OBS: A parcela mínima à ser paga por credor Quirografário, será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano, salvo nos casos que um valor menor seja para quitar o saldo devedor total do crédito.

Os Credores Quirografários serão pagos em 10 (Dez) parcelas com os seguintes percentuais e datas de vencimento:

- **Primeira parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2022, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
- **Segunda parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2023, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
- **Terceira parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2024, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
- **Quarta parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2025, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
- **Quinta parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2026, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;

- **Sexta parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2027, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
 - **Sétima parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2028, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
 - **Oitava parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2029, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
 - **Nona parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2030, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
 - **Décima parcela:** Será pago o percentual de 10% do valor devido com vencimento em 15/11/2031, respeitado o pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 para cada credor;
- Antes da Homologação Judicial do Plano e durante o qual não será realizado nenhum pagamento à credores.

Credores das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

50% de deságio sobre o valor do crédito

Prazo de pagamento de 2 anos

Atualização pela TR + 2% a.a.

Periodicidade de amortização anual

OBS: O credor ME, ou EPP que tiver crédito igual ou inferior o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) receberá em um único pagamento no vencimento da primeira parcela.

Os Credores das Me e EPPs serão pagos em 02 (Duas) parcelas com os seguintes percentuais e datas de vencimento:

- **Primeira parcela:** Será pago o percentual de 50% do valor devido com vencimento em 15/12/2022, respeitado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 que receberá totó o valor;
- **Segunda parcela:** Será pago o percentual de 50% do valor devido com vencimento em 15/12/2023,

III - ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atenciosamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação.

1) Área Administrativa

Os dirigentes do “Grupo Gaúcho” se comprometem:

- Realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas continuem com suas atividades, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado no Plano de Recuperação e detalhados nos Demonstrativos Financeiros;
- Realinhamento Financeiro
- Adoção de práticas de otimização de recursos
- Não distribuir de lucros e dividendos

2) Área de Produção

- Aumento gradativo da produção
- Aumento de produtividade
- Otimização de recursos disponíveis
- Treinamento de pessoal

3) Área Comercial nas Empresas da Indústria

- Praticar uma política de preços competitiva no mercado
- Estabelecer parcerias e alianças estratégicas com clientes
- Utilizar uma política de atendimento diferenciada ao cliente
- Lançamento de novos produtos alinhados com os anseios de seus clientes
- Aumentar gradativamente o Mix de produtos comercializados

4) Área Comercial na Empresa de Comércio Varejista

- Praticar uma política de preços competitiva no mercado
- Atuar forte no Marketing Digital
- Seguir a implantação do sistema de vendas online
- Treinamento de pessoal

PARECER TÉCNICO:

a) Analisamos todas as condições propostas no Plano, bem como as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais observamos o que segue:

- As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado, inclusive sobre o crescimento do PIB.
- As variáveis que se referem aos preços e *mix* dos produtos, bem como as quantidades estimadas de produção e comercialização estão dentro de uma projeção coerente.
- Os níveis de custos e despesas operacionais estão dentro das médias históricas já atingidas, mas com ganhos de escalas no aumento de produção e comercialização.

b) Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pelos consultores do “**Grupo Gaúcho**” e os quais anexamos a este laudo os demonstrativos de resultado e dos fluxos de caixa para os 10 anos de projeção.

c) Ao analisarmos os números apresentados, os mesmos demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando consistência técnica e confiabilidade dentro dos modelos contábil e financeiro.

d) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores.

e) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação apresentado, demonstram que todas as suas variáveis apresentam razoável consistência.

Desta forma, o Plano de Recuperação é viável economicamente, e visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos do “**Grupo Gaúcho**” procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, dentro dos prazos previstos.

VI – CONCLUSÃO

Portanto, é nosso parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pelas “**Gaúcho Industria e Comércio de Confecções LTDA, Tradição Gaúcha Confecções de Peças de Vestuário LTDA e Agnaldo Reis**”

ME” que formam o Grupo Econômico intitulado “**Grupo Gaúcho**” demonstra viabilidade econômico-financeira já que ao analisar as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros ficou demonstrado que são compatíveis e dentro da sua expectativa de crescimento.

Ficou claro também que a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais do “**Grupo Gaúcho**” é viável, tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores.

O Plano a apresentado demonstra a capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa projetando para os próximos anos o suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores na forma proposta.

É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas é plenamente factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação apresenta viabilidade econômico-financeira.

Uruguaiana, 24 de Janeiro de 2022

ANEXOS:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PROJETADO

Este demonstrativo busca demonstrar as expectativas de resultados para os próximos 10 (dez) anos de exercício das Empresas, baseado nas premissas descritas anteriormente.

	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Operacional	1.969.457,09	2.166.402,80	2.318.050,99	2.457.134,05	2.604.562,10
Deduções	-167.403,85	-194.976,25	-231.805,10	-250.627,67	-273.479,02
Imposto Simples	-167.403,85	-194.976,25	-231.805,10	-250.627,67	-273.479,02
Receita Líquida	1.802.053,24	1.971.426,55	2.086.245,89	2.206.506,38	2.331.083,08
Custo das Vendas	615.455,34	677.000,87	724.390,94	767.854,39	813.925,65
Lucro Bruto	1.186.597,90	1.294.425,67	1.361.854,96	1.438.651,99	1.517.157,42
Desp. Administrativas	-982.154,21	-1.049.294,66	-1.113.116,67	-1.161.634,06	-1.226.892,72
Despesas Tributárias	-10.781,09	-11.104,53	-11.437,66	-11.780,79	-12.134,22
Despesas Com Pessoal	-389.865,95	-428.852,54	-463.160,74	-486.318,78	-525.224,28
Despesas Operacionais	-506.198,34	-531.508,26	-558.083,67	-580.407,02	-603.623,30
Aluguéis	-52.246,80	-54.075,44	-55.968,08	-57.926,96	-59.954,40
Despesas Financeiras	-23.062,03	-23.753,89	-24.466,51	-25.200,51	-25.956,52
Resultado Operacional	204.443,68	245.131,01	248.738,29	277.017,93	290.264,70
	2027	2028	2029	2030	2031
Receita Operacional	2.760.835,82	2.926.485,97	3.102.075,13	3.288.199,64	3.452.609,62
Deduções	-303.691,94	-351.178,32	-403.269,77	-427.465,95	-466.102,30
Imposto Simples	-303.691,94	-351.178,32	-403.269,77	-427.465,95	-466.102,30
Receita Líquida	2.457.143,88	2.575.307,65	2.698.805,36	2.860.733,68	2.986.507,32
Custo das Vendas	862.761,19	914.526,87	969.398,48	1.027.562,39	1.078.940,51
Lucro Bruto	1.594.382,69	1.660.780,79	1.729.406,88	1.833.171,30	1.907.566,81
Desp. Administrativas	-1.312.837,44	-1.405.651,19	-1.499.283,29	-1.586.336,38	-1.656.433,20
Despesas Tributárias	-12.498,24	-12.873,19	-13.259,39	-13.524,57	-13.795,06
Despesas Com Pessoal	-577.746,71	-635.521,38	-699.073,52	-754.999,40	-792.749,37
Despesas Operacionais	-633.804,47	-665.494,69	-692.114,48	-719.799,06	-748.591,02
Aluguéis	-62.052,81	-64.224,66	-66.472,52	-68.799,06	-71.207,03
Despesas Financeiras	-26.735,22	-27.537,27	-28.363,39	-29.214,29	-30.090,72
Resultado Operacional	281.545,24	255.129,60	230.123,59	246.834,92	251.133,61

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Este demonstrativo busca demonstrar as gerações de caixa e capacidade financeira das empresas, assim como suas destinações e pagamentos. O Fluxo de caixa demonstra como as Empresas irão buscar sanar todas suas dívidas, conforme proposto no Plano e baseado nos resultados projetados.

	2022	2023	2024	2025	2026
Resultado Operacional	204.443,68	245.131,01	248.738,29	277.017,93	290.264,70
Venda de Ativos	36.450,00				
Saldo Inicial Caixa	38.006,90	77.915,26	116.441,93	143.403,92	174.977,09
Saldo de Caixa Antes dos Investimentos	278.900,58	323.046,28	365.180,23	420.421,85	465.241,78
Investimentos	0,00	-12.256,55	-37.310,74	-55.403,59	-58.052,94
Saldo de Caixa Após Investimentos	278.900,58	310.789,73	327.869,48	365.018,26	407.188,84
Parcelamento Simples Nacional PGRFN	-18.840,00	-22.608,00	-27.129,60	-32.555,52	-39.066,62
Parcelamento Simples Nacional	-15.828,32	-18.993,58	-18.082,30	-18.206,76	-21.848,11
Parcelamento Previdenciário PGRFN	-2.988,00	-3.585,60	-4.302,72	-5.163,26	-3.657,83
Parcelamento Previdenciário	-4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de Caixa Após Parcelamentos Tributários	237.004,26	265.602,54	278.354,86	309.092,72	342.616,28
Pagamento à Credores Garantia Real	-16.017,24	-16.017,24	-16.017,24	-16.017,24	-16.017,24
Pagamento à Credores Quirografários	-127.428,71	-125.215,32	-118.933,70	-118.098,38	-115.972,01
Pagamento à Credores ME e EPP	-15.643,04	-7.928,05			
Saldo de Caixa	77.915,26	116.441,93	143.403,92	174.977,09	210.627,02

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

	2027	2028	2029	2030	2031
Resultado Operacional	281.545,24	255.129,60	230.123,59	246.834,92	251.133,61
Venda de Ativos					
Saldo Inicial Caixa	210.627,02	261.836,13	279.926,98	263.630,15	243.442,90
Saldo de Caixa Antes dos Investimentos	492.172,26	516.965,73	510.050,58	510.465,06	494.576,52
Investimentos	-56.309,05	-51.025,92	-46.024,72	-49.366,98	-50.226,72
Saldo de Caixa Após Investimentos	435.863,21	465.939,81	464.025,86	461.098,08	444.349,79
Parcelamento Simples Nacional PGRFN	-46.879,95	-56.255,94	-67.507,13	-81.008,55	-97.210,26
Parcelamento Simples Nacional	-13.048,75	-15.658,50	-18.790,20	-22.548,24	-27.057,89
Parcelamento Previdenciário PGRFN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de Caixa Após Parcelamentos Tributários	375.934,51	394.025,37	377.728,53	357.541,29	320.081,64
Pagamento à Credores Garantia Real					
Pagamento à Credores Quirografários	-114.098,38	-114.098,38	-114.098,38	-114.098,38	-114.098,38
Pagamento à Credores ME e EPP					
Saldo de Caixa	261.836,13	279.926,98	263.630,15	243.442,90	205.983,26

QUADRO DE RESUMO DO ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA

Imobilizado	Valor Original	Depreciação	Valor Residual
Máquinas	114.924,00	-11.492,40	103.431,60
Móveis e Equipamentos	80.025,00	-8.002,50	72.022,50
Veículos	270.093,99	-27.009,40	243.084,59
Total	465.042,99	-46.504,30	418.538,69

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 1ª PARCELA

CREDORES COM GARANTIA REAL	Valor Nominal	Valor C/ Deságio	Parcela 20/09/2022	%	Saldo Final	%
Garantia Real	160.172,44	80.086,22	16.017,24	20,0%	64.068,98	80,0%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	Valor Nominal	Valor C/ Deságio	Parcela 15/11/2022	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	1.148.641,74	574.320,87	57.432,09	10,0%	516.888,78	90,0%
Banco do Brasil	393.121,59	196.560,80	19.656,08	10,0%	176.904,72	90,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	226.683,14	113.341,57	11.334,16	10,0%	102.007,41	90,0%
Banrisul	103.168,25	51.584,13	5.158,41	10,0%	46.425,71	90,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	159.166,22	79.583,11	7.958,31	10,0%	71.624,80	90,0%
Companhia de Tecidos Santanense	158.926,62	79.463,31	7.946,33	10,0%	71.516,98	90,0%
Indústria Textil Apucarana	92.260,13	46.130,07	4.613,01	10,0%	41.517,06	90,0%
Macro Central de Aviamentos	35.747,26	17.873,63	4.000,00	22,4%	13.873,63	77,6%
Banco Santander	17.670,63	8.835,32	4.000,00	45,3%	4.835,32	54,7%
Jumirim Malhas	14.233,87	7.116,94	4.000,00	56,2%	3.116,94	43,8%
Termolar SA	2.660,66	1.330,33	1.330,33	100,0%	-	0,0%
Totais	2.352.280,11	1.176.140,06	127.428,71		1.048.711,34	
CREDORES ME e EPPs	Valor Nominal	Valor C/ Deságio	Parcela 15/12/2022	%	Saldo Final	%
Valdemir Vili Vaisz	10.778,50	5.389,25	2.694,63	50,0%	2.694,63	50,0%
Bludson Ind. e Comércio LTDA	6.817,80	3.408,90	1.704,45	50,0%	1.704,45	50,0%
Lucas Ludwig e Cia LTDA ME	5.143,60	2.571,80	1.285,90	50,0%	1.285,90	50,0%
Tana Confecções LTDA	4.623,00	2.311,50	1.155,75	50,0%	1.155,75	50,0%
Indústria de Calçados Margel LTDA	4.349,28	2.174,64	1.087,32	50,0%	1.087,32	50,0%
Behling & Matt LTDA	3.035,30	1.517,65	1.517,65	100,0%	-	0,0%
Alver Klein Industrial LTDA	2.899,49	1.449,75	1.449,75	100,0%	-	0,0%
Selaria Couro Forte LTDA ME	2.607,50	1.303,75	1.303,75	100,0%	-	0,0%
Pierim Confecções LTDA	2.537,80	1.268,90	1.268,90	100,0%	-	0,0%
Izabelo Everton Henriques	1.707,80	853,90	853,90	100,0%	-	0,0%
Estilo Gaúcho Com. de Art. Campeiros	1.384,30	692,15	692,15	100,0%	-	0,0%
Dinara Simone Pittol	1.257,80	628,90	628,90	100,0%	-	0,0%
Totais	47.142,17	23.571,09	15.643,04		7.928,05	
Saldo inicial sem deságio	2.559.594,72					
Saldo inicial com deságio		1.279.797,36				
Valor da primeira parcela			159.089,00	12,4%		
Saldo devedor após pagamento da Parcela					1.120.708,36	87,6%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 2ª PARCELA

CREDORES COM GARANTIA REAL	Saldo Inicial	Parcela 20/09/2023	%	Saldo Final	%
Garantia Real	64.068,98	16.017,24	20,0%	48.051,73	60,0%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS					
	Saldo Inicial	Parcela 15/11/2022	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	516.888,78	57.432,09	10,0%	459.456,70	80,0%
Banco do Brasil	176.904,72	19.656,08	10,0%	157.248,64	80,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	102.007,41	11.334,16	10,0%	90.673,26	80,0%
Banrisul	46.425,71	5.158,41	10,0%	41.267,30	80,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	71.624,80	7.958,31	10,0%	63.666,49	80,0%
Companhia de Tecidos Santanense	71.516,98	7.946,33	10,0%	63.570,65	80,0%
Indústria Textil Apucarana	41.517,06	4.613,01	10,0%	36.904,05	80,0%
Macro Central de Aviamentos	13.873,63	4.000,00	22,4%	9.873,63	55,2%
Banco Santander	4.835,32	4.000,00	45,3%	835,32	9,5%
Jumirim Malhas	3.116,94	3.116,94	43,8%	-	0,0%
Totais	1.048.711,34	125.215,32		923.496,02	88,1%
CREDORES ME e EPPs					
	Saldo Inicial	Parcela 15/12/2023	%	Saldo Final	%
Valdemir Vili Vaisz	2.694,63	2.694,63	50,0%	-	0,0%
Bludson Ind. e Comércio LTDA	1.704,45	1.704,45	50,0%	-	0,0%
Lucas Ludwig e Cia LTDA ME	1.285,90	1.285,90	50,0%	-	0,0%
Tana Confeções LTDA	1.155,75	1.155,75	50,0%	-	0,0%
Indústria de Calçados Margel LTDA	1.087,32	1.087,32	50,0%	-	0,0%
Totais	7.928,05	7.928,05		0,0%	
Saldo iniciais	1.120.708,36				
Valor da segunda parcela		149.160,61	11,7%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				971.547,75	75,9%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 3ª PARCELA

CREDORES COM GARANTIA REAL	Saldo Inicial	Parcela 20/09/2024	%	Saldo Final	%
Garantia Real	48.051,73	16.017,24	20,0%	32.034,49	40,0%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS					
	Saldo Inicial	Parcela 15/01/2024	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	459.456,70	57.432,09	10,0%	402.024,61	70,0%
Banco do Brasil	157.248,64	19.656,08	10,0%	137.592,56	70,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	90.673,26	11.334,16	10,0%	79.339,10	70,0%
Banrisul	41.267,30	5.158,41	10,0%	36.108,89	70,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	63.666,49	7.958,31	10,0%	55.708,18	70,0%
Companhia de Tecidos Santanense	63.570,65	7.946,33	10,0%	55.624,32	70,0%
Indústria Textil Apucarana	36.904,05	4.613,01	10,0%	32.291,05	70,0%
Macro Central de Aviamentos	9.873,63	4.000,00	22,4%	5.873,63	32,9%
Banco Santander	835,32	835,32	9,5%	-	0,0%
	923.496,02	118.933,70		804.562,32	
Saldo iniciais	971.547,75				
Valor da terceira parcela		134.950,94	10,5%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				836.596,81	65,4%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 4ª PARCELA

CREDORES COM GARANTIA REAL	Saldo Inicial	Parcela 20/09/2025	%	Saldo Final	%
Garantia Real	32.034,49	16.017,24	20,0%	16.017,24	20,0%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS					
Caixa Econômica Federal	402.024,61	57.432,09	10,0%	344.592,52	60,0%
Banco do Brasil	137.592,56	19.656,08	10,0%	117.936,48	60,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	79.339,10	11.334,16	10,0%	68.004,94	60,0%
Banrisul	36.108,89	5.158,41	10,0%	30.950,48	60,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	55.708,18	7.958,31	10,0%	47.749,87	60,0%
Companhia de Tecidos Santanense	55.624,32	7.946,33	10,0%	47.677,99	60,0%
Indústria Textil Apucarana	32.291,05	4.613,01	10,0%	27.678,04	60,0%
Macro Central de Aviamentos	5.873,63	4.000,00	22,4%	1.873,63	10,5%
Totais	804.562,32	118.098,38		686.463,94	
Saldo inicial	836.596,81				
Valor da quarta parcela		134.115,63	10,5%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				702.481,18	54,9%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 5ª PARCELA

CREDORES COM GARANTIA REAL	Saldo Inicial	Parcela 20/09/2026	%	Saldo Final	%
Garantia Real	16.017,24	16.017,24	20,0%	-	0,0%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS					
Caixa Econômica Federal	344.592,52	57.432,09	10,0%	287.160,44	50,0%
Banco do Brasil	117.936,48	19.656,08	10,0%	98.280,40	50,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	68.004,94	11.334,16	10,0%	56.670,79	50,0%
Banrisul	30.950,48	5.158,41	10,0%	25.792,06	50,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	47.749,87	7.958,31	10,0%	39.791,56	50,0%
Companhia de Tecidos Santanense	47.677,99	7.946,33	10,0%	39.731,66	50,0%
Indústria Textil Apucarana	27.678,04	4.613,01	10,0%	23.065,03	50,0%
Macro Central de Aviamentos	1.873,63	1.873,63	10,5%	-	0,0%
Totais	686.463,94	115.972,01		570.491,92	
Saldo inicial	702.481,18				
Valor da quinta parcela		131.989,26	10,3%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				570.491,92	44,6%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 6ª PARCELA

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	Saldo Inicial	Parcela 15/01/2027	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	287.160,44	57.432,09	10,0%	229.728,35	40,0%
Banco do Brasil	98.280,40	19.656,08	10,0%	78.624,32	40,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	56.670,79	11.334,16	10,0%	45.336,63	40,0%
Banrisul	25.792,06	5.158,41	10,0%	20.633,65	40,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	39.791,56	7.958,31	10,0%	31.833,24	40,0%
Companhia de Tecidos Santanense	39.731,66	7.946,33	10,0%	31.785,32	40,0%
Indústria Textil Apucarana	23.065,03	4.613,01	10,0%	18.452,03	40,0%
Macro Central de Aviamentos	-	-	0,0%	-	0,0%
Saldo inicial	570.491,92				
Valor da sexta parcela		114.098,38	8,9%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				456.393,54	35,7%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 7ª PARCELA

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	Saldo Inicial	Parcela 15/01/2028	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	229.728,35	57.432,09	10,0%	172.296,26	30,0%
Banco do Brasil	78.624,32	19.656,08	10,0%	58.968,24	30,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	45.336,63	11.334,16	10,0%	34.002,47	30,0%
Banrisul	20.633,65	5.158,41	10,0%	15.475,24	30,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	31.833,24	7.958,31	10,0%	23.874,93	30,0%
Companhia de Tecidos Santanense	31.785,32	7.946,33	10,0%	23.838,99	30,0%
Indústria Textil Apucarana	18.452,03	4.613,01	10,0%	13.839,02	30,0%
Saldo inicial	456.393,54				
Valor da sétima parcela		114.098,38	8,9%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				342.295,15	26,7%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 8ª PARCELA

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	Saldo Inicial	Parcela 15/01/2029	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	172.296,26	57.432,09	10,0%	114.864,17	20,0%
Banco do Brasil	58.968,24	19.656,08	10,0%	39.312,16	20,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	34.002,47	11.334,16	10,0%	22.668,31	20,0%
Banrisul	15.475,24	5.158,41	10,0%	10.316,83	20,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	23.874,93	7.958,31	10,0%	15.916,62	20,0%
Companhia de Tecidos Santanense	23.838,99	7.946,33	10,0%	15.892,66	20,0%
Indústria Textil Apucarana	13.839,02	4.613,01	10,0%	9.226,01	20,0%
Saldo inicial	342.295,15				
Valor da oitava parcela		114.098,38	8,9%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				228.196,77	17,8%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 9ª PARCELA

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	Saldo Inicial	Parcela 15/01/2030	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	114.864,17	57.432,09	10,0%	57.432,09	10,0%
Banco do Brasil	39.312,16	19.656,08	10,0%	19.656,08	10,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	22.668,31	11.334,16	10,0%	11.334,16	10,0%
Banrisul	10.316,83	5.158,41	10,0%	5.158,41	10,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	15.916,62	7.958,31	10,0%	7.958,31	10,0%
Companhia de Tecidos Santanense	15.892,66	7.946,33	10,0%	7.946,33	10,0%
Indústria Textil Apucarana	9.226,01	4.613,01	10,0%	4.613,01	10,0%
Saldo inicial	228.196,77				
Valor da nona parcela		114.098,38	8,9%		
Saldo devedor após pagamento da parcela				114.098,38	8,9%

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA 10ª PARCELA

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	Saldo Inicial	Parcela 15/01/2031	%	Saldo Final	%
Caixa Econômica Federal	57.432,09	57.432,09	10,0%		0,0%
Banco do Brasil	19.656,08	19.656,08	10,0%		0,0%
Cooperativa de Crédito - Sicredi	11.334,16	11.334,16	10,0%		0,0%
Banrisul	5.158,41	5.158,41	10,0%		0,0%
Cooperativa de Credito - Unicredi	7.958,31	7.958,31	10,0%		0,0%
Companhia de Tecidos Santanense	7.946,33	7.946,33	10,0%		0,0%
Indústria Textil Apucarana	4.613,01	4.613,01	10,0%		0,0%
Saldo inicial	114.098,38				
Valor da décima parcela		114.098,38	8,9%		
Saldo devedor após pagamento da parcela					0,0%